



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 073/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GECIANE DA SILVA DIAS, AO MUNICÍPIO DE DOURADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

- Considerando a publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, de 08 de abril de 2024, que autoriza a permuta para o ano letivo de 2024.
- Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que **“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências”**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Geciane da Silva Dias** - matrícula nº 9953205/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de 20 horas de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais- Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em contrapartida com a servidora **Fernanda da Silva Santos**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Dourados-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 15/04/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Departamento de Recursos Humanos

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de abril de 2024

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3606 na data 10/06/24  
Pág. 172 e 173